



CONTRATO Nº 03/2019  
(Processo 23479.001288/2018-56)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA J. M. DA SILVA PEREIRA - EPP**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432-68, e CI nº. 1523205, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **J. M. DA SILVA PEREIRA - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.625.663/0001-18, sediado(a) na Conj. Cidade Nova VI.SN 21, nº 1271, altos C, Bairro: Coqueiro, CEP: 67.143-810, em Ananindeua, Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JEAN MARCOS DA SILVA PEREIRA**, portador(a) da CNH nº 03840149942, expedida pelo DETRAN/PA, e CPF nº 608.180.932-34, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 23479.001288/2018-56** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO Nº 09/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS (CISTERNAS E CAIXAS D' ÁGUA), LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE POÇOS, COM O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS BACTERICIDAS, BEM COMO A ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA NO CAMPUS DE MARABÁ (UNIDADE I, II E III) E DEMAIS CAMPI NAS CIDADES DE RONDON DO PARÁ, SÃO FÉLIX DO XINGU, XINGUARA E SANTANA DO ARAGUAIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 2 - Serviços de Higienização e desinfecção (Cisternas)							
Item	Serviços	Local de execução do serviço	Qtde. de Cisternas	Capacidade dos Reservatórios	Periodicidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Máximo Estimado (R\$)
21	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade I	1	12.000 L	Quadrimestral	653,00	1959,00
22	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico	Marabá Unidade II	1	15.500 L	Quadrimestral	849,00	2547,00

Jeân Marcos da S. Pereira  
Sócio-Proprietário  
CPF: 608180932-34  
RG: 2714126





	bactericida.									
23	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade II	1	7.000 L	Quadrimestral	463,00	1389,00			
24	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade III	1	7.000 L	Quadrimestral	492,00	1476,00			
25	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Marabá Unidade III	2	19.500 L	Quadrimestral	975,00	5850,00			
26	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Rondon do Pará	1	19.500 L	Quadrimestral	1247,00	3741,00			
27	Higienização e desinfecção com fornecimento de produto químico bactericida.	Xinguara	1	19.500 L	Quadrimestral	1447,00	4341,00			
<b>Total do GRUPO 2</b>								<b>21.303,00</b>		

GRUPO 5 - Coleta e Análise Físico-química da Água de Consumo									
Item	Serviços	Tipo de Ab.	Prof.	Local	Ponto de Coleta	Period.	Tipo de Análise	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
39	Análise Físico-química da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade da água.	Poços	50 m	Marabá Unidade I	01 ponto de consumo + 01 ponto na saída do tratamento	Quad.	Físico-química	300,00	1800,00
40	Análise Físico-química da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade da água.	Poços	60 m	Marabá Unidade II	01 ponto de consumo + 01 ponto na saída do tratamento	Quad.	Físico-química	300,00	1800,00
41	Análise Físico-química da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade da água.	Poços	16 m, 110 m e 120 m	Marabá Unidade III	01 ponto de consumo + 01 ponto na saída do tratamento	Quad.	Físico-química	300,00	1800,00
42	Análise Físico-química da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade da água.	Poços	30 m	São Félix do Xingu	01 ponto de consumo + 01 ponto na saída do tratamento	Quad.	Físico-química	325,00	1950,00

Juan Carlos da S. Pereira  
Sócio-Proprietário  
CPF: 60818093234  
RG: 27141265  
PROCC  
SPA VIN



43	Análise Físico-química da água de consumo, com emissão de laudo para potabilidade da água.	Poços	30 m	Santana	01 ponto de consumo + 01 ponto na saída do tratamento	Quad.	Físico-química	325,00	1950,00
<b>Total do GRUPO 5</b>									<b>9300,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **27/04/2019** e encerramento em **26/04/2020**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 30.603,00 (trinta mil, seiscientos e três reais)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158718

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 109007

PI: M2311G0100R

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá garantia para este contrato nos termos do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Jean Marinho da S. Pereira  
Socio-Proprietario  
CPF: 608180942-34  
RG: 2744126  
PROCO  
FESSPA



## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Jean Marcos da S. Pereira  
Sócio-Proprietário  
CPF: 608180932-84  
RG: 27141261



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá, 23 de Abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro**  
Reitor da Unifesspa  
P/ CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**J. M. Da Silva Pereira - Epp**  
P/ CONTRATADA

*Matros da S. Pereira  
Sócio-Proprietário  
CPF: 608.180932-34  
RG: 2714126*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG: 4174741  
CPF: 994.939.982-72

\_\_\_\_\_  
RG: 26815672023-9  
CPF: 044.490.753-07

